

Plano de Contingência

Infeção por SAR-CoV-2 (COVID-19)



50

Escola Profissional de Hotelaria
e Turismo da Madeira

anos a formar profissionais

Nota introdutória

Este manual é um documento orientador que visa informar toda a comunidade educativa acerca do novo Coronavírus (COVID-19), assim como estabelecer as principais etapas/procedimentos preventivas e reativas da doença neste estabelecimento de ensino.

O **Plano de Contingência da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM) para a doença por Coronavírus (COVID-19)** foi concebido tendo por base as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) e sustenta-se na melhor evidência científica disponível até ao momento. Com efeito, o presente documento não é estanque, e acompanhará o surgimento de novos dados empíricos acerca da evolução do quadro epidemiológico da doença, assim como a atualização da informação/orientação emanada pela DGS.

As recomendações e medidas inscritas no **Plano de Contingência da EPHTM para o COVID-19** serão amplamente difundidas, através de circulares internas, afixação de cartazes, informações aos encarregados de educação, assim como através do *Website* da Escola.

A EPHTM está verdadeiramente comprometida com a proteção e saúde dos seus alunos e funcionários, mas também com a limitação do impacto negativo deste surto na comunidade civil, sendo que para isto estará em estreita colaboração com as famílias (pais e encarregados de educação) e autoridades de saúde locais.

Índice

1. Plano de Contingência da EPHTM para o Coronavírus (COVID-19).....	4
2. O que é o Coronavírus (COVID-19)?	4
2.1 Quais os sintomas?	4
2.2 Quais as formas de transmissão?	5
3. Quais as medidas preventivas?.....	5
4. Medidas implementadas pela EPHTM.....	6
5. Área de isolamento.....	8
6. Como lidar com um caso suspeito.....	10
6.1 O que é um caso suspeito?	10
6.2 Procedimentos perante um caso suspeito?	11
7. Procedimentos num caso suspeito validado	14
8. Procedimentos num caso confirmado	14
9. Procedimentos de vigilância por contacto próximo com pessoas infetadas	15
10. Coordenador e Equipa Operativa	17
11. Processo de implementação e acompanhamento.....	18
12. Retoma ao trabalho e aulas presenciais	21
Webgrafia	24

1. Plano de Contingência da EPHTM para o Coronavírus (COVID-19)

Face aos recentes desenvolvimentos da epidemia de COVID-19 em Portugal, a EPHTM estabeleceu um Plano de Contingência ajustado com as orientações de saúde nacionais e internacionais.

Este Plano de Contingência, que tem efeitos imediatos em todas as unidades constitutivas da EPHTM (incluindo Hotel-Escola), contempla um conjunto de medidas preventivas que devem ser adotados individualmente por cada membro da comunidade educativa, assim como procedimentos a implementar pelos responsáveis de cada estrutura orgânica perante suspeita ou contaminação por COVID-19, de forma a mitigar os riscos de propalação da doença.

Qualquer Plano de Contingência deve responder a três questões chave:

- (i) Quais os efeitos que a infeção de alunos/professores/funcionários por COVID-19 pode ter no estabelecimento de ensino?
- (ii) Quais as diligências a tomar para fazer face a um possível caso de infecção do COVID-19?
- (iii) O que fazer perante confirmação de infeção por COVID-19 de um aluno/professor/funcionário da Escola?

2. O que é o Coronavírus (COVID-19)?

Por Coronavírus entende-se uma família de vírus diversificados que podem causar algum tipo de doença no ser humano.

Em dezembro de 2019, foi identificado pela primeira vez em seres humanos, na China (cidade de Wuhan), um novo Coronavírus, designado de COVID-19, cuja fonte de infeção ainda é desconhecida.

2.1 Quais os sintomas?

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte. De forma geral, os casos mais graves atingem maioritariamente os grupos de risco, isto é, pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, mais velhas e/ou com doenças crónicas (e.g., diabetes e complicações respiratórias).

2.2 Quais as formas de transmissão?

A transmissão pode ser feita por contacto próximo de pessoas infetadas pelo vírus e/ou superfícies e objetos contaminados.

Objetivamente, a doença transmite-se nas relações interpessoais através de gotículas que são libertadas pelo nariz ou pela boca quando as pessoas tosse ou espirram e que atingem diretamente a boca, nariz e olhos de outras pessoas que estejam por perto.

Por outro lado, as gotículas que são libertadas por pessoas infetadas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que estão próximos, sendo que outras pessoas ao contactar com estes objetos/superfícies e posteriormente tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos poderão ficar doentes.

O tempo de incubação do vírus pode durar entre 2 até 14 dias.

3. Quais as medidas preventivas?

Ainda não existe vacina, embora decorram um conjunto de investigações neste sentido. Sendo assim, a única maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

É da responsabilidade de todos a adoção de práticas diárias que visem a prevenção da transmissão do vírus, nomeadamente:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos. Reforçar a lavagem das mãos antes e após o

contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);

- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
- Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus familiares), as pessoas devem reduzir os contactos sociais, comunicar os seus superiores hierárquicos e não se deslocar para o trabalho e/ou para os serviços de saúde, mas sim ligar para a Linha SRS24 (800 24 24 20).

O uso de máscaras de proteção para a população em geral, estudantes, professores ou funcionários não está recomendado, na medida em que não existem quaisquer indícios de que esta é uma medida benéfica fora dos estabelecimentos de saúde. Porém, em caso de forte suspeita por infeção de COVID-19, o uso de equipamento de proteção individual é obrigatório para a pessoa em questão (como veremos adiante).

4. Medidas implementadas pela EPHTM;

- Disponibilização do Plano de Contingência no *site* da EPHTM;

- Afixação de cartazes, circulares internas, comunicações informativas aos encarregados de educação, professores e funcionários;
- Estabelecimento da sinalética de higiene e segurança em todos os espaços do estabelecimento;
- Cancelamento de viagens nacionais e internacionais, principalmente a eventos com potencial risco de contaminação, onde estão grandes aglomerados de pessoas (e.g., BTL, Erasmus, etc.);
- Garantir a disponibilidade de água, sabonete líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos;
- Colocação de doseadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, refeitórios/cafetarias, casas de banho, etc.);
- Promover a desinfeção dos diferentes espaços, principalmente os serviços de maior afluência (e.e., receção, secretaria, etc.) com DAN-R;
- Aquisição de produtos próprios para limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia Covid-19, assim como material descartável (e.g., luvas, batas, etc.) para as empregadas da limpeza;
- Aquisição de contentores de lixo com pedal;
- Estabelecida uma área de isolamento;
- Aquisição de kit's (máscara cirúrgicas, luvas descartáveis e doseador de solução alcoólica portátil), um por cada unidade orgânica e área de isolamento;
- Aquisição de termómetro adicional (colocado na área de isolamento);
- Aquisição de telefone móvel (colocado na área de isolamento);
- Atribuição de uma máscara COVID-19 reutilizável por funcionário e alunos Santomenses;
- Participação dos órgãos de gestão em sessões de esclarecimento promovidas pela Secretaria Regional de Educação e Secretaria Regional de Saúde.
- Ação de formação “higiene e segurança Covid-19” promovida aos funcionários, ministrada pelo Comando Operacional da Madeira.

5. Área de isolamento;

A área de isolamento (sala ou espaço fechado) tem como objetivo evitar ou limitar o contacto direto com casos suspeitos. O Coordenador do Plano de Contingência deve identificar uma (ou mais áreas de isolamento) e informar a comunidade em relação à sua existência, localização e finalidade.

A área de isolamento deverá estar identificada com esta indicação e estar disponível para ser acionada em qualquer situação de caso suspeito (importante não trancar a porta).

Sempre que possível, a localização da área de isolamento deve garantir um trajeto de e até ao local com o menor contacto possível com outras pessoas. Nesta área, ou próxima desta, deve haver uma instalação sanitária devidamente equipada para a utilização exclusiva do caso suspeito.

O Coordenador deve assegurar que a área de isolamento apresenta:

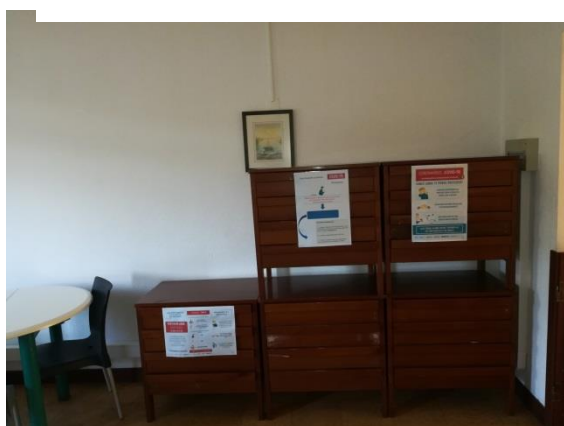
- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis (e.g., não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- telefone ou telemóvel (no caso de o próprio não ter o seu consigo);
- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- doseadores de solução alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;

- luvas descartáveis;
- termómetro.

Área de isolamento da EPHTM

Situa-se a meio das escadas que ligam o ginásio e o pátio exterior do internato escola.

Haverá sinalização junto à receção da escola!





6. Como lidar com um caso suspeito;

6.1 O que é um caso suspeito?

A definição de caso suspeito de COVID-19 consubstancia-se em critérios clínicos e epidemiológicos (cf. quadro 1 abaixo descrito), de acordo com informação do Centro Europeu de Prevenção e Controlo da Doença (ECDC).

Quadro 1 – Caso Suspeito de COVID-19	
Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Febre	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas
OU	

Tosse	E	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
OU		OU
Dificuldade respiratória		Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19
<p>* Áreas com transmissão comunitária ativa: Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto), China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.</p>		

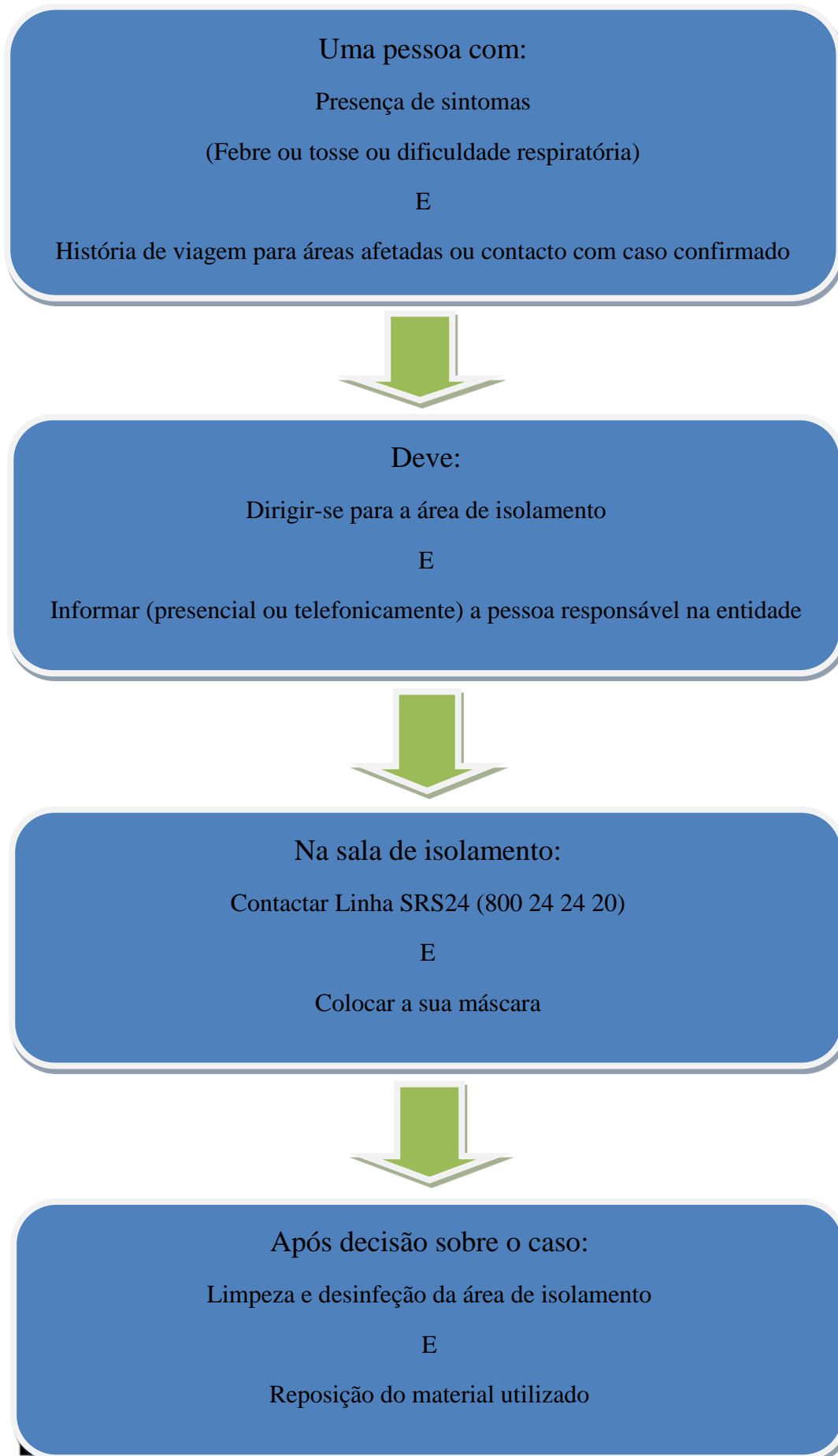
6.2 Procedimentos perante um caso suspeito?

Qualquer aluno ou colaborador que, em casa, que apresente os critérios acima descritos para caso suspeito por COVI-19, deverá imediatamente comunicar a sua ausência os Chefias/Tutores (identificados adiante na equipa operacional de comando), sendo que o seu regresso apenas será autorizado mediante justificação médica.

- i. Qualquer aluno ou colaborador que apresente, na escola/hotel-escola, os critérios acima descritos para caso suspeito por COVI-19, ou alguma pessoa que identifique algum membro da instituição nestas condições, deverá imediatamente dirigir-se para a área de isolamento e comunicar à receção da Escola e/ou Hotel-Escola, que por sua vez informa o coordenador, delegado de segurança e chefias;
- ii. Em caso de necessidade, o responsável que acompanha e presta assistência ao estudante/colaborador com sintomas deve, antes de iniciar esta tarefa, colocar máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além de cumprir com as recomendações básicas em relação à higiene das mãos, após o contacto com o suspeito;

- iii. Já no interior da sala de isolamento, o aluno/colaborador suspeito de COVID-19, ou o responsável (caso este não esteja a conseguir estabelecer a ligação telefónica) deve contactar de imediato a Linha SRS24 (800 24 24 20);
- iv. O caso suspeito deverá colocar a máscara que se encontra na área de isolamento (se ainda não o tiver feito aquando do reporte ao responsável). A máscara deverá estar bem ajustada à face, de forma a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais. Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra;
- v. Na sequência da avaliação telefónica, a Linha SRS 24 informa o suspeito ou o responsável:
- Se não for um caso suspeito de COVID-19, estipula os procedimentos clínicos ajustados à condição clínica do aluno/colaborador;
 - Se for realmente um caso suspeito de COVID-19, a Linha SRS 24 aciona o mecanismo protocolado nestas circunstâncias, nomeadamente o contacto junto das entidades de saúde regionais competentes nesta matéria, para validação da suspeição.
- vi. Desta validação o resultado poderá ser:
- **Caso Suspeito Não validado** - o SRS 24 define as recomendações adequadas à situação clínica do aluno/colaborador e este informa o responsável da não validação. Por sua vez, este último deve reportar o resultado à direção orgânica;
 - **Caso Suspeito Validado** – A DRS ativa os mecanismos adequados à investigação epidemiológica e a gestão dos contactos. O responsável deve informar a direção orgânica da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

Fluxograma 1 – Aluno/colaborador com sintomas



7. Procedimentos num caso suspeito validado;
- i. O aluno ou colaborador deverá manter-se na área de isolamento (com máscara cirúrgica) até à chegada da equipa médica que garante o transporte para o hospital de referência, onde serão realizados os exames laboratoriais. Deve evitar-se ao máximo deslocações e contactos adicionais do caso suspeito a outros espaços/pessoas;
 - ii. O acesso de outros alunos ou colaboradores à área de isolamento fica interditado (exceto ao responsável da unidade orgânica);
 - iii. As entidades de saúde regionais informam formalmente a direção da unidade orgânica acerca dos resultados dos exames laboratoriais, sendo que:
 - Se for um caso infirmado - este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
 - Se o caso for confirmado - a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

8. Procedimentos num caso confirmado;

Sempre que se trata de um caso confirmado de infecção por COVID-19, a direção orgânica deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, fundamentalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico, acondicionar bem e enviar para o operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

9. Procedimentos de vigilância por contacto próximo com pessoas infetadas;

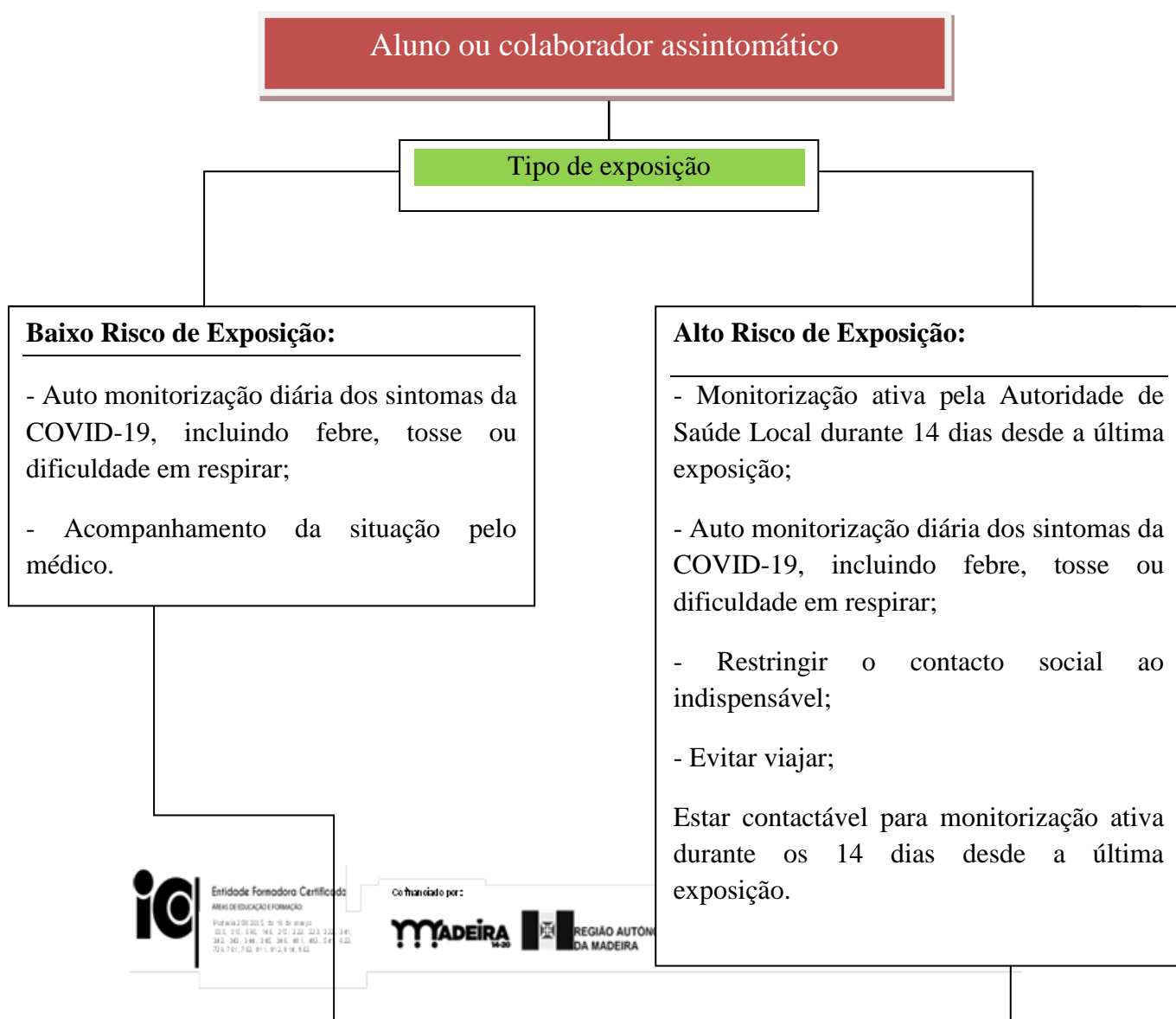
Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

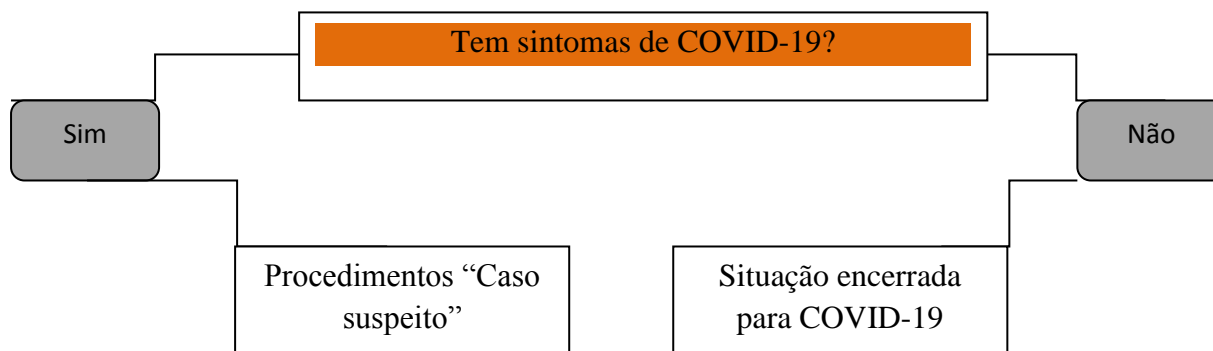
O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
Aluno/docente da mesma turma ou grupo de trabalho do caso;	Aluno ou colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (e.g., em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 4 metros) do caso;	Aluno(s) ou colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (e.g., utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Aluno ou colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;	
Estudante ou colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias).	

Fluxograma 2 – Monitorização/vigilância dos contactos próximos de um caso confirmado por COVID-19





É importante salientar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio aluno ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou colaborador estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

10. Coordenador e Equipa Operativa;

A Coordenação Global do Plano será assegurada pelo Diretor Pedagógico da EPHTM, devidamente apoiado por uma Equipa Operativa em articulação com os serviços regionais de saúde, através da Linha SRS24 (800 24 24 20).

Coordenador (Diretor Pedagógico)	Luís Oliveira (914671557)
Equipa Operativa	
Receção da Escola	Rosa; Marisa; Duarte (extensão 101 ou 291764393)

Delegado de Segurança	Celso Sousa (927640606)
Receção do Hotel	Sónia; Sílvia; Liliana; Andreia; Emiliano; Duarte Gouveia (extensão 100 ou 291700386)
Diretor do Hote-Escola	Gonçalo Leitão (964024906)
Recursos Humanos	Carla Gonçalves (966212621)
Secção de Apoio à Formação	Maria João
Empresas do Grupo CELFF	Lucília Gonçalves (917755888)
Tutores	Marta Lourinho; Pedro Macedo; Manuela Domingues; Clara Pereira; Rubina Mendonça; Júlio Jacinto; Sara Lucas; Clara Gomes; Claudine Brandão; Ana Teixeira; Luiz Pinto Machado; Cristina Nóbrega e Alda Góis.

11. Processo de implementação e acompanhamento;

Coordenador do Plano de Contingência

O Diretor Pedagógico é responsável pela implementação e coordenação do Plano de Contingência, nomeadamente:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contato com a Linha SRS24 (800 24 24 20), no caso de suspeita de alunos ou colaboradores;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com COVID-19;
- A implementação das medidas que o Delegado de Segurança vier a aconselhar;
- O contacto com a Direção Regional de Educação (DRE) em caso de elevado absentismo e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos, no caso de encerramento da cantina;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

Delegado de Segurança

- É responsável por organizar/controlar e executar, em articulação com o Diretor Pedagógico e as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência;
- O Delegado de Segurança monitoriza o cumprimento do plano, implementa o plano de prevenção e elabora relatório mensal a entregar ao Coordenador do Plano de Contingência. Mantém contacto com o elemento de apoio do Centro de Saúde;
- Apresenta o plano de contingência, organiza e implementa ações de sensibilização a funcionários (docentes e não docentes).

Receção Escola/Hotel

- São as primeiras pessoas a ter conhecimento de algum caso suspeito e devem no imediato avisar os diferentes responsáveis/chefias;
- Auxiliar o suspeito a estabelecer ligação à Linha SRS24, caso o responsável/chefia não esteja presente na escola;

Chefias

- Orientar e/ou acompanhar o suspeito à sala de isolamento (caso seja necessário). A acontecer, devem tomar as devidas precauções de proteção individual;
- Informar devidamente o delegado de segurança e o coordenador do Plano de Contingência;
- Acompanhar o resultado da avaliação do SRS24, de acordo com a informação transmitida telefonicamente pelo suspeito;
- Estar disponível para qualquer esclarecimento ou apoio necessário no âmbito da intervenção junto da família e autoridades de saúde regionais.

Tutores

- Orientar e/ou acompanhar o suspeito à sala de isolamento (caso seja necessário). A acontecer, devem tomar as devidas precauções de proteção individual;
- Informar devidamente o delegado de segurança e o coordenador do Plano de Contingência;
- Estar disponível para qualquer esclarecimento ou apoio necessário no âmbito da intervenção junto dos encarregados de educação e autoridades de saúde regionais.

12. Retoma ao trabalho e aulas presenciais

Numa primeira fase, e de acordo com o ponto 1 da comunicação recebida pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRECT) “Medidas e Recomendações – COVID – 19”, datada de 16/03/2020, "Os estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário, da rede pública e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, deverão gerir os recursos humanos no contexto das limitações de restrição social em vigor, assegurando (1) a boa execução dos procedimentos administrativos indispensáveis e (2) a informação necessária à sua comunidade educativa."; e, tendo por base o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, nomeadamente ao item do "Trabalho" (i.e., a partir de 04-05-2020, o "Exercício profissional continua em regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam"), do anexo a que se refere o ponto 1 "Aprovar uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, constante do anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.", a EPHTM definiu uma estratégia que visou a mitigação de pessoal em regime laboral presencial, tendo por base a rotatividade de funcionários e o recurso ao TELETRABALHO, que assegurasse os acima descritos serviços mínimos escolares definidos pela SRECT.

Porém, e dadas as alterações impostas pelo Governo Central, de que a partir do dia 1 de junho o regime excecional que deliberava a obrigatoriedade do teletrabalho, nas funções em que ele era possível, termina, com a entrada na terceira fase de desconfinamento, assim como o regresso às aulas presenciais dos cursos de Guias de Montanha e Formação Modular Certificada, estabeleceu-se o regresso dos funcionários que trabalham nos diferentes departamentos/serviços escolares (i.e., Limpeza; Secretaria, Contabilidade, Fundo Social Europeu, Gabinete de Psicologia e Centro Qualifica), assegurando as medidas contempladas no “Plano de Contingência da EPHTM”, assim como no “documento orientador de retoma progressiva ao trabalho desta Escola”, em particular as respeitantes ao distanciamento social e higiene/segurança. Excetuam-se os

casos de pais que acompanham filhos menores de 12 anos, imunodeprimidos, doentes crónicos e pessoas com incapacidade igual superior a 60%, em que serão feitos contratos por escrito, mediante declaração médica, ou de agregado familiar, apresentada nos Recursos Humanos da EPHTM.

Novas regras de funcionamento

Gerais:

1. sejam cumpridas as orientações da sinalética existente (particularmente a referente ao distanciamento social e higienização das mãos, que deve ser feita à entrada e saída);
2. Uso obrigatório da máscara de proteção individual (i.e, visitantes, alunos, docentes e funcionários);
3. a circulação seja realizada individualmente nos diferentes trajetos;
4. É proibida a aglomeração dos formandos à entrada da escola, assim como à junto à receção.

Sala de Aula:

- Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sentando um aluno por secretária. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros;
- Nesta fase de retoma presencial das aulas dos cursos de Guias de Montanha (pós-laboral) e Formação Modular Certificada (diurno), devem ser utilizados os anfiteatros e a sala 3.10;
- Evitar a realização de intervalos, sendo que nesta fase os formandos estão autorizados a lanchar na sala (pequeno snack), desde que deixem o espaço devidamente limpo.
- Ler cartazes afixados na porta de cada sala.

Circuitos e procedimentos no interior da escola:

Os funcionários dos diferentes departamentos/serviços devem ter presente o seguinte:

- No seu local de trabalho (subentenda-se secretária), e uma vez que em todos os gabinetes se garante a segurança relativa ao distanciamento social, não é obrigatório o uso da máscara individual;
- Sempre que saírem do gabinete e circularem no interior do estabelecimento devem usar a sua máscara, assim como quando se dirigirem aos gabinetes dos colegas;
- Cumprir as regras da sinalética;
- As reuniões devem ser realizadas em espaços que garantam o necessário distanciamento social e o uso de máscara nestas circunstâncias é obrigatório;
- Os funcionários que fazem atendimento ao público, não obstante terem o acrílico, na presença de visitantes/clientes, deverão colocar a sua máscara individual. A estes funcionários (e.g., receção da escola) também lhes compete o controlo e a sensibilização das pessoas para o uso da sua máscara;
- As empregadas de limpeza devem estar equipadas com o “kit de higiene e segurança”, e deverão seguir as recomendações que foram transmitidas na ação de formação “higiene e segurança Covid-19”, ministrada pelo Comando Operacional da Madeira, assim como no manual “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia Covid-19.

Regras e procedimentos para utilização do refeitório/bar:

- Neste momento o bar dos alunos está encerrado, apenas está disponível a utilização das máquinas;
- Na cantina deverá ser respeitada a sinalética quanto à higienização das mãos e distanciamento social, tanto na fila para recolha do tabuleiro, como na mesa. As cadeiras deverão estar dispostas de forma a que as pessoas não comam de frente

umas para as outras e garantindo simultaneamente a distância mínima de 2 metros;

- Nesta fase de medidas excepcionais, os colaboradores estão autorizados a almoçar/lanchar no seu local de trabalho, desde que asseguradas todas as questões de limpeza e higiene (e.g., devido acondicionamento da comida, para evitar cheiros desagradáveis, etc.).

Nota: A leitura deste documento não dispensa a informação que está no manual “Retoma ao trabalho – documento orientador”

Webgrafia

DGS (2020, 06 de março). Orientação n.º 006/2020. Consultado em: https://www.dgs.pt/saude-ocupacional/documentos-so/orientacao_06_2020-pdf.aspx

ECDC (2020, 09 de março). COVID-19. Consultado em: <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china>

Funchal, 05 de junho de 2020

A Direção Pedagógica

(Luís Oliveira)